



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I - a necessidade de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população da localidade denominada Jardim Iguaçu, com a oferta de vagas na rede Pública Municipal de Saúde com atendimento de qualidade;

II - que o interesse público motiva o presente procedimento; **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "g" e "h" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 os imóveis abaixo descritos:

Lote nº 07, quadra D, com frente para a Rua Pequeri, medindo 10,00 m de frente para a dita Rua; com a mesma largura na linha de fundos; por 30,00 m de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando com o lado direito com Lote nº 08; pelo lado esquerdo com o Lote nº 06 e nos fundos com o Lote nº 42, tendo a área total de 300,00 m2 no Jardim Iguaçu;

Lote nº 08, quadra D, com frente para Rua Perqueri, medindo 10,00 m de frente para a dita Rua; com a mesma largura na linha de fundos; por 30,00 m de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando com o lado direito com o Lote nº 09; pelo lado esquerdo com o Lote nº 07 e nos fundos com o Lote nº 41, tendo a área total de 300,00 m2 no Jardim Iguaçu;

Lote nº 09, quadra D, com frente para a Rua Perqueri, medindo 10,00 m de frente para a dita Rua; com a mesma largura na linha de fundos; por 30,00 m de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando com o lado direito com o Lote nº 10; pelo lado esquerdo com o Lote nº 08 e nos fundos com o Lote nº 40, tendo a área total de 300, m2 no Jardim Iguaçu;

**Art. 2º.** A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina à instalação de Unidade de Saúde na localidade denominada Jardim Iguaçu.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e para adotar providências necessárias a promover a efetivação do presente Decreto, por via amigável ou judicial.

**Art. 4º.** As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 06685/2022

### DECRETO N.º 13.002 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e Semas na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transferido e transformado, sem aumento de despesas, o cargo em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado mantendo o atual ocupante

QUADRO									
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG.
SEMUG	ASSESSOR DE GABINETE NÍVEL IV	DAS IV	1610			2620	DAS IV	ASSESSOR DE GABINETE NÍVEL IV	CLEBER DA SILVA PINUDO

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 06686/2022

### DECRETO N.º 13.003 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e PGM na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do quadro abaixo e na forma nele mencionado mantendo os atuais ocupantes:

QUADRO									
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG.
SEMUG	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	DAS II	1420			2660	DAS II	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	ANA CARLA DE OLIVEIRA HOMERO
	ASSESSOR DE CONSULTORIA JURÍDICA NÍVEL III	DAS III	1468		2661	DAS III	ASSESSOR DE CONSULTORIA JURÍDICA	ANTONIO VALDEANE FERREIRA HENRIQUE	
	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA NÍVEL III	DAS III	1521		2662	DAS III	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	LORALINE FERNANDA STANESCON BATULI DE SIQUEIRA	
	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	DAS IV	1625		2663	DAS IV	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	
	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA NÍVEL IV	DAS IV	1641		2664	DAS IV	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	YASMIN LOURENÇO MAIA DOS SANTOS	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 06687/2022